

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
APROVADO NA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA
DATA: 10/07/2023
ASSINATURA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE CARUTAPERA
CNPJ: 00.903.736/0001-70
RECEBIDO
EM: 10/07/2023

PARECER Nº. 014/2023 DA COMISSÃO PROCESSANTE ÚNICA.

Em análise a Indicação nº.009/2023, nos termos do artigo 122 do Regimento interno, assim se manifesta:

1) DO OBJETO:

A presente propositura tem por objeto, o seguinte: "REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO POVOADO DA ESTIVA, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO".

2) DO RELATÓRIO:

De autoria do Vereador Felisberto Freitas Junior desta Casa Legislativa, submete à apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Carutapera/MA, a Indicação nº. 009/2023, referente a requalificação do sistema de abastecimento de água do Povoado Parada Fortaleza, neste Município.

Em sua peça de Justificação, o Vereador aduz que é péssima a situação em que se encontra a estrutura na qual está instalada a caixa d'água do sistema de abastecimento, localizada no Povoado Estiva, sendo necessário a reestruturação do sistema.

Destarte, a reestruturação do sistema de abastecimento de água é necessária em função de que os moradores estão a enfrentar dificuldades com o racionamento de água. O acesso a água potável é fator de grande importância para a qualidade de vida da população, sendo indispensável que o Poder Público Municipal disponibilize toda a estrutura adequada para a comunidade supracitada, que vêm sofrendo com a sua escassez.

O acesso à água é indisponível, amparado pelo princípio da dignidade da pessoa humana e do direito à vida, sendo inegável sua importância, mostrando a necessidade urgente de reestruturação de todo o sistema.

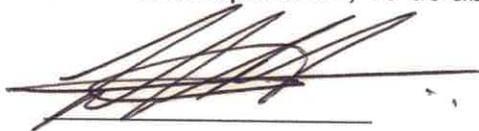
3) DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE ÚNICA.

A Comissão, após análise da Indicação nº. 009/2023, conclui pela sua constitucionalidade, Juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinando pela aprovação, e quanto ao mérito, pela sua regular tramitação e deliberação ao Plenário desta Casa Legislativa.

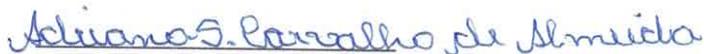
Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Carutapera/MA, 10 de abril de 2023.



Presidente



Relatora

Membro

VEREADOR /PRESIDENTE

- Voto favorável, pela conclusão do parecer
- Voto Contra, pela Reprovação do Parecer

VEREADORA/RELATORA

- Voto favorável pela conclusão do parecer
- Voto Contra, pela Reprovação do Parecer



VEREADOR /MEMBRO

- Voto favorável pela conclusão do parecer
- Voto Contra, pela Reprovação do Parecer